



**Poder Judiciário**

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

**Gabinete da Corregedoria Regional**

## RECOMENDAÇÃO CR 009/2009

O Corregedor do TRT da 5ª. Região, Des. Raymundo Antonio Carneiro Pinto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ofício MPF/PRR1/GAB/AEBB/nº 036/2009, da Procuradoria Regional da República, mencionando fornecimento incompleto dos elementos necessários à formação dos processos de crime de desobediência, quando as Representações são feitas por esta Especializada; considerando, ademais, que alguns Magistrados não têm atendido às solicitações do Ministério Público Federal para remeterem os documentos faltantes; considerando, por fim e principalmente, que ambas as situações impossibilitam a regular instauração dos processos, frustrando, assim, a própria Denúncia, e que o não atendimento às solicitações do MPF encerra, além de descumprimento do dever, desatenção para com o indicado Órgão, **RECOMENDA** a todos os Magistrados que, ao fazerem as referidas Representações, encaminhem todos os documentos necessários à regular formação dos correspondentes processos – em especial a prova da notificação para cumprimento da ordem judicial e de seu recebimento pelo Denunciado – e para que atendam, com presteza, às solicitações que lhes forem feitas pelo Ministério Público Federal, dando, assim, cumprimento à LC 75/93.

Salvador, 20 de abril de 2009.

*(original assinado)*

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO  
Corregedor Regional

Certifico que esta recomendação foi divulgada no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região, edição de 23/04/09, pág.5.  
Em 23/04/09.

*Amoni Guerra Pessoa Lavigne*  
Diretora Adjunta da Corregedoria